

LEI Nº 4.039
DE 22 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 239/2021 – Autor: Vereador Benedito Furtado de Andrade)

***INSTITUI O PROGRAMA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
ABANDONO DE ANIMAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de maio de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.039

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Combate ao Abandono de Animais, com o objetivo de conscientizar a população de que abandonar animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal à morte.

Art. 2º O Programa de Conscientização e Combate ao Abandono de Animais deverá promover eventos e distribuir material de divulgação sobre maus-tratos de animais e posse responsável.

Art. 3º Fica acrescentado o inciso LXI ao parágrafo 10 do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]”

§ 10. [...]”

LXI – Outubro Animal – Mês de Combate ao Abandono de Animais.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento